

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, INCLUSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO – PIAE

EDITAL 06/2016

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, por intermédio da sua **Diretoria de Extensão, Inclusão e Cultura**, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Apoio às Ações de Extensão do Instituto Federal do Paraná – PIAE/IFPR que **regulamenta os critérios de distribuição de auxílio financeiro para projetos, eventos e cursos** que serão contemplados durante o ano de 2016, entre os meses de maio e dezembro.

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica do Ensino Médio e Técnico no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução nº 02/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR nº 11/2009 que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR Nº 11/2009;
- A Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014, da SETEC/MEC que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução IFPR nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Apoio às Ações de Extensão do Instituto Federal do Paraná – PIAE/IFPR, tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de ações que dialoguem e contribuam com a sociedade, e envolvam estudantes em demandas reais da comunidade externa ao IFPR.

1.2 Entende-se por extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em

consideração a territorialidade, envolvendo necessariamente a comunidade externa.

1.3 As propostas de projetos, eventos e cursos apresentadas deverão atender aos princípios que norteiam a extensão no IFPR:

- a) formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes;
- b) extensão indissociável ao Ensino e à Pesquisa, de caráter multidisciplinar, para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social;
- c) extensão integrada à ciência, à cultura e à tecnologia nas prioridades do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- d) interlocução com os diversos sujeitos sociais (indivíduos e coletivos), visando à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma interdisciplinar;
- e) interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientada à emancipação dos sujeitos.
- f) resgate e valorização de saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos;
- g) afirmação dos direitos humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento das pessoas e de coletividades para a construção de condições de vida verdadeiramente digna para todos;
- h) qualificação e atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade articulados a estratégias de inclusão social e produtiva;
- i) visibilidade, salvaguarda e acesso às mais diversificadas manifestações da cultura local;
- j) enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, sustentada em formas coletivas, justas e solidárias de geração de trabalho e renda.

1.4 As ações apresentadas deverão indicar a área temática e a respectiva linha de extensão em que se encaixam, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão, documento do FORPROEXT 2015 – CONIF ou RENEX: **Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.**

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 Este edital tem por finalidade financiar propostas de extensão (projetos, cursos e eventos) nas áreas temáticas citadas no item 1.4.

2.2 Será destinado o recurso no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta corrente do coordenador, ou descentralizado para o *campus*, caso a proposta contemple evento ou curso de extensão com itens que já constem em ATA de Eventos licitada ou em processo licitatório do IFPR.

Único. O recurso deverá ser utilizado no período de maio a dezembro de 2016 para despesas relativas à execução da ação.

2.3 A distribuição do auxílio financeiro aos coordenadores dar-se-á de acordo com as áreas temáticas, desde que atendidos os critérios dispostos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

2.4 A quantidade prevista para cada área é de, no mínimo 5 (cinco) propostas, e dependerá da disponibilidade orçamentária.

Único. Caso uma ou mais áreas não atinjam a quantidade de propostas previstas no item 2.3 a DIEXT

poderá aprovar propostas de outras áreas.

2.5 Em relação à utilização do recurso financeiro destinado a apoiar projetos, eventos e cursos:

- a) Seguir obrigatoriamente as orientações contidas na Resolução IFPR nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR;
- b) Caso o recurso seja utilizado com evento ou curso de extensão, para itens que já constem em ATA de Eventos ou em processo licitatório do IFPR, o recurso será descentralizado para o *campus* e caberá ao setor administrativo do mesmo a aquisição dos itens via ATA.
- c) O auxílio financeiro deverá ser executado, integralmente, até o mês de dezembro de 2016.
- d) O coordenador da proposta deverá elaborar e encaminhar o Relatório de Prestação de Contas Final para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, até 31 de janeiro de 2017.
- e) O coordenador do projeto poderá solicitar à PROEPI a prorrogação do prazo para a execução do recurso financeiro até 01/12/2016, pelo e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br. A solicitação será analisada e, caso aceita, o coordenador terá um prazo de até 60 dias corridos, a partir da aprovação da solicitação, para executar o auxílio e encaminhar a prestação de contas para PROEPI.

2.6 O número de propostas selecionadas, o valor do apoio financeiro, bem como o número de parcelas, estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

3. DA PROPOSTA

3.1 Cada proposta deverá contar com equipe de, no mínimo, 2 (dois) membros:

- a) 1 coordenador (servidor efetivo IFPR, preferencialmente ou, em caso de Prof. Temporário ou Substituto, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);
- b) 1 vice-coordenador/colaborador apresentado no ato da inscrição (servidor efetivo IFPR, preferencialmente ou, em caso de Prof. Temporário ou Substituto, desde que seu contrato esteja vigente no período de execução da proposta);

3.2 As propostas poderão incluir outros colaboradores e alunos bolsistas/voluntários, que deverão ser indicados posteriormente ao COPE do *Campus*.

3.3 As propostas poderão ser inscritas nas seguintes categorias de ações de extensão: projeto, curso ou evento.

§1º Projeto de Extensão é o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

§2º Curso de Extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 159 horas e critérios de avaliação definidos. Deve envolver necessariamente comunidade externa.

§3º Evento de Extensão é uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido na instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas submetidas ao Edital nº 14/2015 da PROEPI (Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX) poderão ser resubmetidas a este Edital, desde que acompanhados da previsão do

uso do auxílio financeiro, conforme item 3.5 do Anexo I.

4.2 Novas propostas de projetos, cursos ou eventos também poderão ser submetidas ao presente Edital.

4.3 Para a inscrição, os proponentes deverão:

- a) preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível em: <http://goo.gl/forms/6urfDRhRZL>
- b) enviar a proposta de extensão preenchida para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, conforme o Anexo I, em dois formatos digitais: arquivo único formato DOC e outro arquivo único formato PDF.

4.4 Cada *Campus* poderá apresentar quantas propostas julgar conveniente e caberá à PROEPI, através da DIEXT, a responsabilidade de coordenar o processo de seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 A seleção da proposta de extensão será realizada pela própria DIEXT e pelo Comitê de Assessoramento de Extensão, constituído por servidores do IFPR e externos, de diferentes *Campi* e áreas do conhecimento, sob a coordenação da DIEXT, seguindo os critérios de avaliação descritos nos itens 5 e 6.

5.2 O Comitê de Assessoramento de Extensão, com seus membros nomeados pela PROEPI, terá como atribuição receber e avaliar as propostas de extensão consonante com as disposições deste Edital.

5.3 A seleção de que trata este Edital objetivará a distribuição das propostas contempladas entre os *Campi* do IFPR desde que cumpram os critérios de avaliação e estejam classificadas.

5.4 Serão classificadas as propostas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete), mas apenas contempladas com auxílio financeiro aquelas mais bem avaliadas (por ordem de classificação e de acordo com a disponibilidade orçamentária).

5.5 As propostas classificadas com nota/média igual ou superior a 7,0 que não tenham sido selecionados entre as primeiras comporão um Banco de Propostas. Esse Banco se constitui como uma reserva de propostas que poderão ser realocadas para outros programas e/ou órgãos de fomento, mediante consulta de interesse dos proponentes.

5.6 Para concorrer ao presente Edital os coordenadores deverão atender às seguintes condições:

- a) Ter vínculo formal com o IFPR, ser servidor ativo e não estar em licença ou afastamento;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (últimos seis meses);
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- d) Coordenar e orientar toda a ação de extensão, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios, entre outras;
- e) Incluir o nome da PROEPI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários oriundos da ação desenvolvida.

5.7 Para as propostas já aprovadas no Edital nº 14/2015 da PROEPI serão reservadas 60% (sessenta por cento) das cotas de auxílio financeiro no valor de R\$1.500,00. O restante das cotas, 40% (quarenta por cento), será destinada a novas propostas de projetos, cursos e eventos de extensão.

§1º Da porcentagem prevista para as novas propostas, 50% (cinquenta por cento) será destinada às categorias cursos e eventos de extensão.

§2º As cotas a que se refere o item 5.7 serão distribuídas por área temática da extensão conforme

quantidade prevista no item 2.3.

§3º Caberá à DIEXT a redistribuição das cotas caso não seja atingida a quantidade de propostas aprovadas previstas nos itens 2.3 e 5.7.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação aqui descritos serão utilizados para todas as categorias de ações de extensão previstas neste edital.

Critérios de Avaliação das Propostas	Descrição	Pontuação
Fundamentação/Referencial Teórico	Verificação da consistência teórica, clareza conceitual, coerência entre a proposta e a discussão teórica.	1,0
Justificativa: Impacto e Transformação Social	Potencial de provocar mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais. Visibilidade a processos sócio-culturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos. Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade.	2,0
Articulação dos objetivos com justificativa	Coerência entre o tema da proposta, justificativa e os resultados esperados com os objetivos.	1,0
Metodologia: Interfaces para a Interdisciplinaridade e Diálogo entre Diferentes Saberes	Interação dialógica com a comunidade externa. Troca de saberes com a população/grupos sociais envolvidos. Interface com as políticas públicas. Verificação de demandas colocadas anteriormente à proposta realizada, expressas preferencialmente por meio de carta de intenções, atas ou memórias de reuniões, metodologias participativas ou outro instrumento. Busca de soluções em conjunto com a comunidade a ser atendida e profissionais de diferentes áreas do saber.	1,5
Compatibilidade do Cronograma e Carga Horária	Viabilidade de execução dentro do prazo determinado no cronograma. Alinhamento das fases ao alcance dos objetivos. Adequação da carga horária de trabalho dos servidores ou alunos para o cumprimento dos fins propostos.	0,5
Participação discente e sua efetiva integração no projeto	Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas por estudantes bolsistas e/ou voluntários.	1,0
Recursos Materiais e Financeiros	Indicação clara e objetiva dos recursos materiais e financeiros necessários para a execução da proposta.	2,0
Previsão de um ou mais marcos de execução	Produção e/ou serviço a ser apresentado ao final da ação que reflita a abrangência da proposta.	1,0

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 A não obediência aos parâmetros do formulário de inscrição das propostas de extensão.

7.2 Não execução de ação ou projeto anteriormente contemplado com bolsa de Programas Institucionais da PROEPI.

7.3 O débito de documentos de ação ou projeto anteriormente contemplado com bolsa de Programas Institucionais da PROEPI, como a não entrega de relatórios, prestações de contas e fichas de frequência de alunos, entre outros.

7.4 O não alinhamento ao conceito e aos princípios que norteiam a Extensão no IFPR descritos nos itens 1.2 e 1.3 nesse Edital.

7.5 Propostas que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5.

7.6 As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão desclassificadas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio da página eletrônica da PROEPI.

8.2 Os coordenadores das propostas submetidas poderão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de divulgação do resultado provisório, apresentar recurso via *e-mail* (diext.proepi@ifpr.edu.br), a ser avaliado pela DIEXT.

8.3 Após a publicação do resultado final do edital, pós-recurso, os coordenadores das proposta selecionadas deverão providenciar documentação de acordo com o item 9 deste edital.

9. PROCESSO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores das propostas deverão enviar à DIEXT via e-mail (diext.proepi@ifpr.edu.br), em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do Coordenador da proposta.
- b) Dados bancários do Coordenador da Proposta
- c) Termo de compromisso assinado (Anexo II).
- d) Termo de Compromisso assinado pelo Diretor de Planejamento e Administração do *campus* (Anexo III).

9.2 Para o envio da documentação o proponente da proposta aprovada deverá acompanhar os prazos estabelecidos pela DIEXT que serão divulgados na página eletrônica da PROEPI e/ou enviados por e-mail.

10. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

10.1 O relatório técnico-científico parcial das ações da proposta deverá ser enviado até o dia 15/09/2016, de acordo com modelo a ser disponibilizado posteriormente pela PROEPI, para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, em arquivo único formato PDF.

10.2 O relatório técnico-científico final das ações e a prestação de contas do auxílio financeiro ao projeto deverão ser enviados até o dia 31/01/2017, de acordo com modelo a ser disponibilizado posteriormente pela DIEXT, para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br em arquivo único formato PDF.

§1º Para o relatório de prestação de contas seguir as orientações contidas na Resolução IFPR nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR.

10.3 O não envio de relatórios ou seu atraso configurará motivo de suspensão do pagamento dos auxílios financeiros a que a proposta fez jus, até que a situação seja regularizada.

10.4 Em caso de desistência, o coordenador deverá preencher o formulário de desligamento, justificando sua saída e comunicar à PROEPI. Deverá ainda indicar o seu substituto.

§1º O formulário de desligamento será disponibilizado pela DIEXT.

§2º O substituto deverá atender aos critérios do item 5.5 e encaminhar cópia do RG, CPF e comprovante bancário, bem como Termo de Compromisso do Coordenador – Anexo II para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, arquivo único, formato PDF.

§3º Nessa ocasião, o coordenador deverá também apresentar a prestação de contas do recurso destinado ao projeto, o relatório parcial de atividades e repassar ao seu substituto os valores monetários (caso ainda exista saldo), de maneira que não haja prejuízos a execução do projeto.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Inscrição dos projetos	Até dia 16/05/2016	PROEPI
Divulgação do resultado provisório	A partir de junho	PROEPI
Recursos	Até 72h após o lançamento do resultado provisório	PROEPI
Divulgação do resultado final	A partir de junho	PROEPI
Encaminhamento da documentação impressa e assinada	A definir pela DIEXT	<i>Campus/DIEXT</i>
Início das atividades	A definir pela DIEXT	<i>Campus</i>

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O coordenador que apresentar mais de uma inscrição terá contemplada a proposta melhor avaliada, obedecendo à classificação geral. Quando o número de propostas que atendem aos critérios desse Edital for menor que o previsto, haverá a possibilidade de contemplar mais de uma de um mesmo coordenador.

12.2 Na eventual captação de recursos por parte da DIEXT/PROEPI para além do previsto nesse edital, um número maior de propostas poderão ser contempladas com auxílio financeiro, sendo respeitada a ordem de classificação.

12.3 À DIEXT/PROEPI reserva-se o direito de não preencher a totalidade de auxílio financeiro disponibilizado no Edital, caso as propostas não atendam aos critérios estabelecidos; se o número destas for insuficiente; ou se as que forem submetidas não alcançarem nota suficiente na avaliação realizada pela comissão julgadora.

12.4 Os relatórios apresentados durante a vigência do edital poderão compor publicações organizadas pela DIEXT, e os direitos autorais serão creditados aos participantes da proposta.

12.5 As informações e dados apresentados nos formulários solicitados serão de responsabilidade do coordenador da proposta, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio à DIEXT para evitar transtornos posteriores.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DIEXT/PROEPI.

Curitiba, 18 de abril de 2016.

Larissa Mellinger
Diretora de Extensão, Inclusão e Cultura
Instituto Federal do Paraná

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.